

PROJETO DE LEI Nº 03/2026

Dispõe sobre inclusão de metas no PPA 2026-2029, bem como as metas prioritárias da LDO 2026, na LOA 2026 e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, aprovará e Eu, Prefeito Municipal sancionarei a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nas metas do PLANO PLURIANUAL, aprovado pela Lei Municipal nº 1117/2025 e suas alterações, para execução no Exercício de 2026 conforme segue:

INCLUSÃO DE METAS

ORGÃO 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
UNIDADE 10.001	SECRETARIA DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA	TIPO	AÇÃO	OBJETIVO	UNIDADE MEDIDA	FONTE RECURSO	METAS 2026
10.001.15.451.0011.1.121. 4.4.90.51.00.00.	p	SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM VIAS URBANAS - EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS POR TRANSFERÊNCIA ESPECIAL	Sinalização Viária em vias urbanas do Município de Corumbataí do Sul com recursos de emendas individuais impositivas por transferência especial.	UNIDADE	36016	R\$ 112.406,18
10.001.15.451.0011.1.121. 4.4.90.51.00.00.	p	RECAPEAMENTO EM C.B.Q.U - EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS POR TRANSFERÊNCIA ESPECIAL	Recapeamento em C.B.Q.U em diversos trechos do perímetro Urbano do Município de Corumbataí do Sul com recursos de emendas individuais impositivas por transferência especial.	UNIDADE	3501	R\$ 12.018.79
TOTAL						R\$ 124.424,97

Art. 2º - De conformidade com o artigo 1º desta Lei, a Lei 1116/2025 de 23 de dezembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) LDO 2026 fica também autorizada a incluir meta da seguinte forma:

INCLUSÃO DE METAS**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.001.15.451.0011.1.121**

PROGRAMA	PROGRAMA DE URBANISMO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E CONSERVAÇÃO VIÁRIA
OBJETIVO	URBANISMO - Realizar a manutenção da iluminação pública municipal promovendo a ampliação gradativa da estrutura existente; Conservar as vias e passeios públicos existentes, realizar abertura de novas ruas e conjuntos com pavimentação e sinalização de vias, construir galerias pluviais. OBRAS - Prover ações para manutenção e conservação de prédios públicos e dos bens de domínio público; realizar a construção e/ou gerenciamento de novas construções públicas. Manutenção dos sistemas de abastecimentos de águas já em funcionamento; implantação de novos sistemas nas localidades ainda não atendidas. SERVIÇOS PÚBLICOS - Realizar os serviços de limpeza urbana incluindo a coleta e destinação do lixo; manutenção de fundos municipais; regularização fundiária dos terrenos doados, disponibilização de lotes urbanos para fins habitacionais; adquirir móveis e utensílios e equipamentos de informática para melhoria dos serviços públicos e acompanhamento de obras. CONSERVAÇÃO VIÁRIA - Realizar a manutenção, conservação e expansão de vias urbanas e rurais; Executar os serviços mecânicos e de conservação dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários, e realizar a aquisição de equipamentos com recursos próprios, de convênios ou de financiamentos, visando obter melhores resultados para o setor. SERVIÇOS FUNERÁRIOS - Manter o cemitério municipal em funcionamento, executar o serviço de limpeza e conservação da capela mortuária, adquirir materiais para atender as necessidades de sepultamento e realizar melhorias nas vias de acesso aos visitantes.

TIPO	AÇÃO/ PRODUTO	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR R\$
P	SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM VIAS URBANAS - EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS POR TRANSFERÊNCIA ESPECIAL	SINALIZAÇÃO	UNIDADE	1	R\$ 124.424,97

Art. 3º - Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento – Lei Orçamentária Anual 2026 (Lei Municipal 1118/2025) um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 124.424,97** (Cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa e sete centavos).

Parágrafo único – Este Crédito Adicional Especial destina-se a criação de dotação orçamentária visando atender despesa não consignada no Orçamento do exercício 2026, conforme discriminação:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.001.15.451.0011.1.121

ESPECIFICAÇÃO	ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	FONTE	TOTAL
<i>Urbanismo</i>	10	001	15						
<i>Infra-Estrutura Urbana</i>	10	001	15	451					
<i>PROGRAMA DE URBANISMO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E CONSERVAÇÃO VIÁRIA</i>	10	001	15	451	0011				
SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM VIAS URBANAS - EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS POR TRANSFERÊNCIA ESPECIAL	10	001	15	451	0011	1.121	4.4.90.51.00.00	36016	R\$ 112.406,18
SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM VIAS URBANAS - EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS POR TRANSFERÊNCIA ESPECIAL	10	001	15	451	0011	1.121	4.4.90.51.00.00	3501	R\$ 12.018,79
TOTAL GERAL									R\$ 124.424,97

Art. 4º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será indicado recursos com base no art. 43, § 1º, **incisos I**, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, proveniente de superávit financeiro no valor total de **R\$ 124.424,97** (Cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa e sete centavos) conforme abaixo:

Superávit Financeiro

FONTE	CONTA	VALOR
36016	Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – (Inciso I - exercício anterior	R\$ 112.406,18
3501	Receitas de Alienações de Ativos - Exercícios Anteriores	R\$ 12.018,79
TOTAL DO SUPERÁVIT		R\$ 124.424,97

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2026 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

“Paço Municipal 27 de Maio”

Corumbataí do Sul, em 06 de fevereiro de 2026

Alexandre Donato
PREFEITO MUNICIPAL

MENSAGEM Nº. 03/2026

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Nessa oportunidade submeto à apreciação dos nobres Vereadores dessa Casa o **Projeto de Lei nº 03/2026**, que abre crédito adicional especial e dá outras providências.

Tem o presente projeto a finalidade de abrir crédito adicional especial no orçamento vigente para possibilitar ao Município realizar **serviços de sinalização viária vertical e horizontal em vias urbanas de Corumbataí do Sul – PR**, utilizando recursos provenientes de emendas parlamentares que já foram liberadas e depositadas em favor do município.

A execução da sinalização tem como objetivo organizar o tráfego urbano, garantir maior segurança aos condutores e pedestres, reduzir riscos de acidentes e promover melhor mobilidade, contribuindo para a melhoria da infraestrutura urbana e da qualidade de vida da população.

Na certeza de contarmos com a especial atenção dos nobres Vereadores, antecipadamente agradecemos e, confiantes na harmonia entre os Poderes, elevo meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

Corumbataí do Sul/PR, em 06 de fevereiro de 2026

Alexandre Donato
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
Selcino Pinheiro da Silva
Presidente da Câmara Municipal
Corumbataí do Sul - Estado do Paraná.